



### RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA

Trata-se de auditoria de conformidade realizada pela CGDF, tendo por objetivo examinar a Tomada de Contas Anual da Secretaria de Estado de Governo referenciada, nos termos da determinação do então Controlador-Geral, atual Subsecretário de Controle Interno, conforme Ordem de Serviço nº 137/2014, em atendimento ao Regimento Interno do TCDF.

### DESPESA AUDITADA

A amostra selecionada para o exame do Processo de Contas da Secretaria de Estado de Governo do DF perfaz:

**Total: R\$ 154.529.631,00**

### NÃO FOI IDENTIFICADO PREJUÍZO

### UNIDADE AUDITADA

Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

### UNIDADE EXECUTORA

Subsecretaria de Controle Interno –  
Controladoria Geral do Distrito Federal

### ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À SERIS para conhecimento, manifestação e adoção das providências pertinentes, com vistas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.



Junho/2015

## AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL EXERCÍCIO 2012

### RESUMOS DOS FATOS ENCONTRADOS

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da então Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 12/06/2014 a 18/07/2014, objetivando verificar a conformidade das contas da Unidade no exercício de 2012. Em decorrência dos exames realizados e dos fatos constatados, conclui-se o seguinte:

*A Lei Orçamentária Anual n.º 4.744 de 29/12/2011, destinou a então Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal recursos orçamentários no valor de R\$299.798.410,00, que resultaram em despesas autorizadas no montante de R\$323.915.868,62. O total empenhado foi da ordem de R\$ 321.117.897,14, conforme demonstrado no Quadro de Detalhamento de Despesa extraído do SIGGO.*

As principais constatações foram as seguintes:

- PROCESSOS ORIGINAIS NÃO POSSUEM INFORMAÇÕES QUANTO AOS PROCESSOS DE PAGAMENTO;
- DESCUMPRIMENTO DO MANUAL DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL;
- IRREGULARIDADES NO PROJETO BÁSICO;
- DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS;
- PREENCHIMENTO INCORRETO DE DOCUMENTOS DE LIQUIDAÇÃO; E
- DESCUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA/INSPEÇÕES E NOTAS TÉCNICAS.

Como consequências das constatações da auditoria foram identificados os seguintes pontos:

- Dificuldade pelo controle interno de ter acesso aos autos em tempo hábil;
- Morosidade no acompanhamento e fiscalização dos processos;
- Andamentos processuais com falhas formais, prejudicando a compreensão, o controle e a fiscalização;
- Deficiência na execução contratual;
- Falta de cobrança de multas pela não aplicação de penalidade;
- Descumprimento de cláusula contratual que exigia aplicação de multas por atraso na entrega dos equipamentos;
- Vinculação indevida ao respectivo processo;
- Inconsistência no preenchimento de informações de documentos de liquidação; e
- Perpetuação de irregularidades por falta de apuração.

Para as constatações evidenciadas foram feitas recomendações à SES/DF, no seguinte sentido:

- Adotar em todos os processos originais informações quanto aos números dos processos de pagamento;
- Proceder à revisão dos processos citados, realizando as correções e ajustes que fizerem necessários para a melhor compreensão e o bom andamento dos autos;
- Instruir os processos de acordo com os procedimentos constantes do Decreto nº 31.017/2009, que aprovou o Manual de Gestão de Documentos do Governo do Distrito Federal;
- Determinar que os setores competentes que observem os itens 1.1 e 1.4 do Manual de Gestão de Documentos, do Decreto nº 31.017/2009, de 11/11/09;
- Cumprir o disposto na Lei nº 8.666/1993, em especial construindo o projeto básico com informações precisas do objeto;
- Proceder à apuração de responsabilidade disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011;
- Adotar procedimento com vistas à instauração de Tomada de Contas Especial pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Controladoria Geral do Distrito Federal, conforme previsto na Resolução nº 102, de 15/07/1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.
- Alertar aos executores dos contratos que, no futuro, observem as cláusulas contratuais e registrem todas as intercorrências observadas durante a execução contratual;
- Cumprir integralmente as recomendações apontadas no Relatório de Inspeção nº 05/2011 – DIRAG/CONT; e
- Acompanhar a tramitação e o resultado do processo administrativo nº 002.000.163/2012 e da Tomada de Contas Especial, processo nº 480.000.410/2012.